



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO	
SEI nº 0021816-35.2018.8.16.6000	
COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL	
VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA, COMPETÊNCIA DELEGADA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL	
Data: 3.4.2018	
EQUIPE CORRECIONAL	
Desembargador Corregedor-Geral da Justiça - ROGÉRIO KANAYAMA	
Juiz Auxiliar: - DR. MÁRIO DITTRICH BILIERI	
Assessoria Correccional: - GUSTAVO RAPHAEL LACHOWSKI	
Juiz Titular: MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO Data da assunção: 16.10.2008	
Juiz Substituto: PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND Data da assunção: 16.10.2017	
Endereço: Rua Horacy Santos, nº 264, Centro, 83540-000 - e-mail: mtau@tjpr.jus.br; rbds-lvj@tjpr.jus.br. Telefone: (41) 3652-1440	

1. FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES

	Nome	Cargo
1	Jefferson Luiz Andrade	Escrivão
2	André Luiz da Silva	Funcionário
3	Paulo Edilson Albach	Funcionário
4	Gilmar Rocha Rodrigues Junior	Funcionário
5	Vergília Dionele Costa Rosa Franco	Funcionária
6	Rogélia Rutz de Faria Moura	Funcionária

Gabinete - Juiz Titular

1	Patrícia Anahy Viezzzer Petry	Assistente de Juiz
2	Wilson Trindade Junior	Assistente de Juiz

Oficiais de Justiça / Técnicos cumpridores de mandados

Nº	NOME	CARGO
1	Arizone José de Lima Brogian	Oficial de Justiça
2	Jeferson Castro Teixeira	Técnico Cumpridor de Mandados
3	Ruy Guilherme Trevisan Borba	Técnico Cumpridor de Mandados
4	Luiz Fabiano da Silva Machosiki	Técnico Cumpridor de Mandados



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

2. CÍVEL

2.1. Livros:

- Livro de Receitas e Despesas: nº 5 - em uso (23 folhas);
- Livro de Registro e Controle de Livros dos Registradores e Notários: nº 1 - em uso (85 folhas).

2.2. Sistema PROJUDI - Cível

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>2.694</u>	<u>8.207</u>	<u>113</u>	<u>511</u>

2.3. Não se identificaram processos paralisados por mais de 30 (trinta) dias - situação regular.

2.4. Processos pendentes de cumprimento de decisão judicial (art. 228 CPC) - situação irregular: Constataram-se 3 (três) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias. **Justificar e regularizar:**

Processo	Data Distribuição ↕	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual ↕ (Assunto Principal ↕)
0002125-13.2013.8.16.0147	15/07/2013	20/03/2018	13	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Alienação Fiduciária)
0003616-60.2010.8.16.0147	10/11/2010	23/03/2018	10	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (Inventário e Partilha)
0002025-39.2005.8.16.0147	14/12/2005	27/03/2018	6	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Alienação Fiduciária)

2.5. Para "análise de juntadas", pendentes:

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência		Para Realizar		
Juntadas: <u>1</u>		Juntadas: <u>148</u>		
Retorno de Conclusão: <u>0</u>		Retorno de Conclusão: <u>0</u>		
		Mandados aguardando análise de retorno: <u>0</u>		
		Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: <u>0</u>		
		Diligências aguardando retorno: <u>1</u>		

- Análise de juntadas: 148 (cento e quarenta e oito) pendentes, as mais antigas enviadas em 2.4.2018. **Situação regular;**
- Retorno de conclusão: 0 (zero). **Situação regular;**
- Retorno de mandado aguardando análise: 0 (zero). Situação **regular;**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

- Diligências aguardando retorno: 1.

2.6. Processos remetidos - situação regular:

- 25 (vinte e cinco) ao contador, mais antigo enviado em 28.3.2018;
- 7 (sete) ao Ministério Público, mais antigo remetido em 23.3.2018.

2.7. Análise das Suspeitas de Prevenção: situação irregular.

- Constataram-se 1.482 (mil quatrocentos e oitenta e dois) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes para exame, a mais antiga distribuída em 23.10.2012. **Regularizar e atentar.**

2.8. Outros cumprimentos - regularizar:

Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará	2	0	0	0	14
Alvará Eletrônico					
Carta Precatória	0	1	0	0	32
Cartas Eletrônicas - Enviadas		5	0	0	27
Cartas Eletrônicas - Recebidas					20
Certidão Explicativa	1	0	0	0	0
Editais / Citação	0	0	0	0	6
Mandado	1	1	1	0	85
Ofício	1	1	0	0	40
Termo de Curador	1	0	0	0	0
Termo de Penhora	0	0	0	0	0
Total	6	8	1	0	224

A **Escrivania** deverá efetuar a análise dos decursos de prazo.

2.9. Cartas Precatórias: situação irregular.

1. ENVIADAS: Constatam 38 (trinta e oito) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. **Regularizar.** Citam-se de exemplos:

38 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
17/07/2014	Carta Precatória	0002550-06.2014.8.16.0147	0006558-98.2014.8.16.0026	Vara Cível de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	2ª Vara Cível de Campo Largo - Campo Largo	Confirmado Retorno
16/09/2014	Carta Precatória	0004627-85.2014.8.16.0147	0008798-60.2014.8.16.0026	Vara Cível de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	2ª Vara Cível de Campo Largo - Campo Largo	Confirmado Retorno
06/10/2014	Carta Precatória	0004641-69.2014.8.16.0147	0009592-81.2014.8.16.0026	Vara Cível de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	2ª Vara Cível de Campo Largo - Campo Largo	Confirmado Retorno
03/11/2014	Carta Precatória	0005534-60.2014.8.16.0147	0010456-22.2014.8.16.0026	Vara Cível de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	2ª Vara Cível de Campo Largo - Campo Largo	Confirmado Retorno
03/11/2014	Carta Precatória	0004487-51.2014.8.16.0147	0010454-52.2014.8.16.0026	Vara Cível de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	2ª Vara Cível de Campo Largo - Campo Largo	Confirmado Retorno
12/12/2014	Carta Precatória	0006714-14.2014.8.16.0147	0011772-70.2014.8.16.0026	Vara Cível de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	2ª Vara Cível de Campo Largo - Campo Largo	Confirmado Retorno

2. RECEBIDAS: Constatam 18 (dezoito) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. **Verificar e regularizar.** Citam-se de exemplos:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

18 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 18

« « 1 2 » »

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
11/03/2016	Carta Precatória	0001848-38.1999.8.16.0001	0000847-69.2016.8.16.0147	7ª Vara Cível de Curitiba - Curitiba	Vara Cível de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	Recebida pelo Deprecado
06/09/2016	Carta Precatória	0001539-61.2013.8.16.0054	0002990-31.2016.8.16.0147	Vara Cível de Bocaiúva do Sul - Bocaiúva do Sul	Vara Cível de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	Recebida pelo Deprecado
26/05/2017	Carta Precatória	0011471-96.2017.8.16.0001	0001613-88.2017.8.16.0147	4ª Vara Cível de Curitiba - Curitiba	Vara Cível de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	Recebida pelo Deprecado
20/07/2017	Carta Precatória	0000931-82.2017.8.16.0067	0002294-58.2017.8.16.0147	Vara Cível de Cerro Azul - Cerro Azul	Vara Cível de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	Recebida pelo Deprecado
09/08/2017	Carta Precatória	0000813-09.2017.8.16.0067	0002507-64.2017.8.16.0147	Vara Cível de Cerro Azul - Cerro Azul	Vara Cível de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	Recebida pelo Deprecado

2.10. Mandados:

- Constataram-se 31 (trinta e um) mandados aguardando cumprimento, o mais antigo expedido em 15.1.2018 - **regularizar**. Citam-se de exemplos:

31 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

« « 1 2 » »

Ordenação	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
11/01/2018 11:26	01/2018 13:32		0002974-77.2016.8.16.0147 (Seq. 0002)	Cumprimento de sentença	Intimação	RODRIGO NODARI	RUY GUILHERME TREVISAN BORBA	15 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-
24/01/2018 09:47	01/2018 11:43		0003933-14.2017.8.16.0147 (Seq. 0002)	Usucapião	Citação	Este Juízo	Jeferson Castro Teixeira	15 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-
24/01/2018 10:05	01/2018 12:22		0000114-35.2018.8.16.0147 (Seq. 0002)	Usucapião	Citação	ESTE JUÍZO	RUY GUILHERME TREVISAN BORBA	15 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-
02/02/2018 09:55	02/2018 14:03		0001935-50.2013.8.16.0147 (Seq. 0005)	Usucapião	Intimação	ISRAEL CUBA	Luiz Fabiano da Silva Machoski	15 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-

- Há 26 (vinte e seis) mandados expedidos e não lidos (aguardando retorno) fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça, o mais antigo distribuído em 8.2.2018 - **regularizar**. Citam-se de exemplos:

26 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

« « 1 2 » »

Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente
08/02/2018 15:09	02/2018 15:11	08/02/2018 15:11	08/02/2018 15:32		0000255-54.2018.8.16.0147 (Seq. 0001)	Busca e Apreensão	Busca e Apreensão	MARCOS DE CRISTO	RUY GUILHERME TREVISAN BORBA	15 dias úteis	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não
21/02/2018 15:46	01/2018 15:46	21/02/2018 15:46	27/02/2018 16:26		0000013-95.2018.8.16.0147 (Seq. 0001)	Carta Precatória Cível	Citação/Penhora/Avaliação/Intimação/Deposito	GABRIEL LEANDRO DE OLIVEIRA FARIA	RUY GUILHERME TREVISAN BORBA	15 dias úteis	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não
22/02/2018 18:56	02/2018 18:57	22/02/2018 18:57	27/02/2018 15:47		0000509-27.2018.8.16.0147 (Seq. 0001)	Carta Precatória Cível	Intimação para Audiência	MARIA DO CARMO ROSA	RUY GUILHERME TREVISAN BORBA	Sem Prazo (Aguardando Retorno)	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Sim
27/02/2018 18:51	02/2018 18:52	27/02/2018 18:52	09/03/2018 16:30		0000058-02.2018.8.16.0147 (Seq. 0001)	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Busca e Apreensão e Citação	ROBERT RIBEIRO	RUY GUILHERME TREVISAN BORBA	15 dias úteis	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não

- Aguardando análise de retorno: situação **regular**.

3. FAZENDA PÚBLICA

3.1. Sistema PROJUDI:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>1.757</u>	<u>1.898</u>	<u>44</u>	<u>521</u>

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.2. Não se identificaram processos paralisados por mais de 30 (trinta) dias - situação regular.

3.3. Processos pendentes de cumprimento de decisão judicial (art. 228 CPC) - situação irregular: Constataram-se 15 (quinze) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, os mais antigos desde 14.3.2018. **Justificar e regularizar:**

Processo	Data Distribuição	Último Movimento	Dias Paralisado	Classe Processual (Assunto Principal)
0001431-05.2017.8.16.0147	10/05/2017	14/03/2018	19	EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens)
0001435-42.2017.8.16.0147	10/05/2017	14/03/2018	19	EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens)
0001436-27.2017.8.16.0147	10/05/2017	14/03/2018	19	EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens)
0001437-12.2017.8.16.0147	10/05/2017	14/03/2018	19	EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens)
0001441-49.2017.8.16.0147	10/05/2017	14/03/2018	19	EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens)
0001430-20.2017.8.16.0147	10/05/2017	14/03/2018	19	EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens)
0001439-79.2017.8.16.0147	10/05/2017	14/03/2018	19	EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens)
0001432-87.2017.8.16.0147	10/05/2017	14/03/2018	19	EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens)
0001442-34.2017.8.16.0147	10/05/2017	14/03/2018	19	EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens)
0006551-97.2015.8.16.0147	10/12/2015	23/03/2018	10	EXECUÇÃO FISCAL (Divida Ativa)
0005425-12.2015.8.16.0147	03/11/2015	23/03/2018	10	EXECUÇÃO FISCAL (Divida Ativa)
0000321-68.2017.8.16.0147	01/02/2017	23/03/2018	10	EMBARGOS À EXECUÇÃO (Exoneração)
0005200-89.2015.8.16.0147	22/10/2015	23/03/2018	10	EXECUÇÃO FISCAL (Divida Ativa)
0001113-95.2012.8.16.0147	09/04/2012	27/03/2018	6	EXECUÇÃO FISCAL (Divida Ativa)
0000737-07.2015.8.16.0147	20/02/2015	27/03/2018	6	EXECUÇÃO FISCAL (Divida Ativa)

3.4. "Análise de juntada" pendentes:

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência		Para Realizar		
Juntadas: 0		Juntadas: 105		
Retorno de Conclusão: 0		Retorno de Conclusão: 4		
		Mandados aguardando análise de retorno: 10		
		Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0		
		Diligências aguardando retorno: 1		

- Análise de juntadas: 105 (cento e cinco) pendentes, as mais antigas enviadas em 2.4.2018. **Situação regular;**

- Retorno de conclusão: 4 (quatro), retornadas em 14.3.2018. **Regularizar;**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

- Mandados aguardando análise de retorno: 10 (dez), mais antigos retornados e 2.4.2018. Situação regular.

3.5. Processos remetidos - situação regular:

- 4 (quatro) ao contador, o mais antigo enviado em 14.3.2018;
- 25 (vinte e cinco) ao Ministério Público, mais antigo remetido em 21.3.2018.

3.6. Análise da Suspeita de Prevenção:

- Constataram-se 591 (quinhentos e noventa e um) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes, as mais antigas distribuídas em 2.4.2013. **Regularizar e atentar.**

3.7. Outros cumprimentos - regularizar:

Inicio	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Cumprimento				
Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Agendar Audiência	0	2	0	0
Alvará	1	0	0	0
Alvará Eletrônico			0	
Cartas Eletrônicas - Enviadas		3	0	28
Cartas Eletrônicas - Recebidas				4
Certidão Geral	0	2	0	0
Editais / Citação	0	0	0	15
Editais / Intimação	0	0	0	1
Editais de Hasta Pública	0	0	0	0
Mandado	1	1	1	100
Ofício	2	0	0	5
Total	4	8	1	153

A Escrivania deverá efetuar a análise dos decursos de prazo.

3.8. Cartas Precatórias - situação irregular:

1. ENVIADAS: identificaram-se 27 (vinte e sete) Cartas Precatórias com prazo vencido no Projudi. **Regularizar.** Citam-se de exemplos:

27 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

DT. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
19/10/2015	Carta Precatória	0002206-93.2012.8.16.0147	0030022-95.2015.8.16.0001	Vara da Fazenda Pública de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	Vara de Precatórias Cíveis de Curitiba - Fazenda Pública - Curitiba	Recebida pelo Deprecado
23/11/2015	Carta Precatória	0001784-16.2015.8.16.0147	0012769-25.2015.8.16.0024	Vara da Fazenda Pública de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré - Almirante Tamandaré	Recebida pelo Deprecado
04/12/2015	Carta Precatória	0002313-40.2012.8.16.0147	0000494-10.2016.8.16.0024	Vara da Fazenda Pública de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré - Almirante Tamandaré	Recebida pelo Deprecado
10/12/2015	Carta Precatória	0000092-75.1998.8.16.0147	0013257-77.2015.8.16.0024	Vara da Fazenda Pública de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré - Almirante Tamandaré	Recebida pelo Deprecado
15/12/2015	Carta Precatória	0000308-31.2001.8.16.0147	0013977-44.2015.8.16.0024	Vara da Fazenda Pública de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré - Almirante Tamandaré	Recebida pelo Deprecado
15/02/2016	Carta Precatória	0002637-40.2006.8.16.0147	0001007-75.2016.8.16.0024	Vara da Fazenda Pública de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	1ª Vara da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré - Almirante Tamandaré	Recebida pelo Deprecado

2. RECEBIDAS: 4 (quatro) Cartas Precatórias estão com prazo vencido no Projudi. **Verificar e regularizar:**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

4 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 4

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
22/09/2017	Carta Precatória	0006333-76.2016.8.16.0004	0003031-61.2017.8.16.0147	1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba - Curitiba	Vara da Fazenda Pública de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	Recebida pelo Deprecado
25/09/2017	Carta Precatória	0000688-64.2015.8.16.0179	0003056-74.2017.8.16.0147	2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba - Curitiba	Vara da Fazenda Pública de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	Recebida pelo Deprecado
12/12/2017	Carta Precatória	0000916-70.2008.8.16.0054	0003970-41.2017.8.16.0147	Vara da Fazenda Pública de Bocaiúva do Sul - Bocaiúva do Sul	Vara da Fazenda Pública de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	Recebida pelo Deprecado
30/01/2018	Carta Precatória	0005037-82.2017.8.16.0004	0000291-96.2018.8.16.0147	1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba - Curitiba	Vara da Fazenda Pública de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	Recebida pelo Deprecado

3.9. Mandados:

- Constataram-se 25 (vinte e cinco) mandados aguardando cumprimento, os mais antigos expedidos em 10.1.2018 - **regularizar**. Citam-se como exemplos:

25 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Ordenação	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
12/12/2017	14:13	01/2018 13:19	0006288-65.2015.8.16.0147 (Seq. 0002)	Execução Fiscal	Penhora	FERNANDO JOSE MACHADO	Luiz Fabiano da Silva Machoski	30 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-
13/12/2017	09:28	01/2018 13:52	0012228-89.2015.8.16.0024 (Seq. 0002)	Execução Fiscal	Penhora	MARCELINO DE LARA	Jose Luiz Santana	30 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-
19/12/2017	11:56	01/2018 15:11	0003606-69.2017.8.16.0147 (Seq. 0001)	Procedimento Ordinário	Citação	Município de Rio Branco do Sul/PR	Luiz Fabiano da Silva Machoski	30 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-
17/01/2018	15:18	01/2018 17:23	0001843-72.2013.8.16.0147 (Seq. 0003)	Cumprimento de sentença	Intimação	Município de Rio Branco do Sul/PR	Luiz Fabiano da Silva Machoski	30 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-

- Há 16 (dezesesseis) mandados expedidos e não lidos (aguardando retorno) fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça, o mais antigo distribuído em 23.1.2018 - **regularizar**. Citam-se como exemplos:

16 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 16

Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)
17/01/2018	17:00	03/01/2018 10:07	23/01/2018 10:07	30/01/2018 15:41	0002200-86.2012.8.16.0147 (Seq. 0006)	Execução Fiscal	Intimação	JOSE ECIO PACHECO DE FARIA	RUY GUILHERME TREVISAN BORBA	5 dias úteis
26/01/2018	16:13	01/2018 10:34	31/01/2018 10:34	05/02/2018 16:23	0006096-35.2015.8.16.0147 (Seq. 0004)	Execução Fiscal	Intimação	JOAO DONATO	RUY GUILHERME TREVISAN BORBA	15 dias úteis
30/01/2018	11:39	01/2018 11:21	31/01/2018 11:21	05/02/2018 16:23	0000867-36.2011.8.16.0147 (Seq. 0002)	Execução Fiscal	Intimação	LUIZ FOGIATTO CONSTANTINO	RUY GUILHERME TREVISAN BORBA	15 dias úteis
01/02/2018	14:14	02/2018 14:51	01/02/2018 14:51	05/02/2018 16:24	0001043-73.2015.8.16.0147 (Seq. 0005)	Execução Fiscal	Penhora	MARIA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO	RUY GUILHERME TREVISAN BORBA	15 dias úteis

- Identificaram-se 10 (dez) mandados aguardando análise de retorno, os mais antigos com data de 2.4.2018: - situação **regular**.

4. DELEGADA

4.1. Sistema PROJUDI:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
--------	------------	--------------------	-----------



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

<u>396</u>	<u>519</u>	<u>14</u>	<u>96</u>
------------	------------	-----------	-----------

4.2. Não há processo paralisado por mais de 30 (trinta) dias - situação regular.

4.3. Não há processos pendentes de cumprimento de decisão judicial (art. 228 do Código de Processo Civil) - situação regular.

4.4. Para "análise de juntada", pendentes:

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência		Para Realizar		
Juntadas: <u>0</u>		Juntadas: <u>14</u>		
Retorno de Conclusão: <u>0</u>		Retorno de Conclusão: <u>0</u>		
		Mandados aguardando análise de retorno: <u>0</u>		
		Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: <u>0</u>		
		Diligências aguardando retorno: <u>0</u>		
		Análises de Retorno da Instância Superior: <u>1</u>		

- Análise de juntada: 14 (quatorze) pendentes, as mais antigas enviadas em 2.4.2018. Situação **regular**;

- Retorno de conclusão: 0 (zero);

- Mandados aguardando análise de retorno: 0 (zero);

- Análises de Retorno da Instância Superior: 1 (um). **Regularizar.**

4.5. Processos remetidos - situação regular:

- 4 (quatro) ao contador, mais antigo enviado em 22.3.2018;

- 1 (um) ao avaliador, encaminhado em 22.3.2018.

4.6. Análise da Suspeita de Prevenção:

- Constataram-se 56 (cinquenta e seis) processos com Análise de Suspeita de Prevenção pendentes, a mais antiga distribuída em 22.3.2013. **Regularizar e atentar.**

4.7. Outros cumprimentos - regularizar:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Início						
Citações e Intimações						
Análise de Juntadas						
Outros Cumprimentos						
Lembretes						
Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo	
Alvará Eletrônico				0		
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0		6
Cartas Eletrônicas - Recebidas						0
Edital / Citação	0	0	0	0		1
Edital / Intimação	0	0	0	0		0
Mandado	0	0	0	0		20
Ofício	2	0	0	0		1
Total	2	0	0	0		28

A Escrivania deverá efetuar a análise dos decursos de prazo.

4.8. Cartas Precatórias:

1. ENVIADAS: 7 (sete) com prazo vencido no Projudi. **Regularizar:**

7 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 7

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
17/07/2014	Carta Precatória	0001612-45.2013.8.16.0147	0006566-75.2014.8.16.0026	Competência Delegada de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	2ª Vara de Competência Delegada de Campo Largo - Campo Largo	Recebida pelo Deprecado
17/07/2014	Carta Precatória	0000936-34.2012.8.16.0147	0005573-38.2014.8.16.0024	Competência Delegada de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	1ª Vara de Competência Delegada de Almirante Tamandaré - Almirante Tamandaré	Recebida pelo Deprecado
09/05/2015	Carta Precatória	0003817-18.2011.8.16.0147	0002132-30.2015.8.16.0116	Competência Delegada de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	Competência Delegada de Matinhos - Matinhos	Recebida pelo Deprecado
30/07/2015	Carta Precatória	0003297-58.2011.8.16.0147	0009626-28.2015.8.16.0024	Competência Delegada de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	1ª Vara de Competência Delegada de Almirante Tamandaré - Almirante Tamandaré	Recebida pelo Deprecado
09/10/2015	Carta Precatória	0002604-11.2010.8.16.0147	0009549-13.2015.8.16.0026	Competência Delegada de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	2ª Vara de Competência Delegada de Campo Largo - Campo Largo	Confirmado Retorno
19/05/2016	Carta Precatória	0001472-79.2011.8.16.0147	0003592-03.2016.8.16.0024	Competência Delegada de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	1ª Vara de Competência Delegada de Almirante Tamandaré - Almirante Tamandaré	Recebida pelo Deprecado
25/07/2017	Carta Precatória	0003086-56.2010.8.16.0147	0001153-16.2017.8.16.0143	Competência Delegada de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	Competência Delegada de Reserva - Reserva	Recebida pelo Deprecado

2. RECEBIDAS: 0 (zero).

4.9. Mandados:

- Constataram-se 3 (três) mandados aguardando cumprimento, os mais antigos expedidos em 7.3.2018 - regularizar:

3 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 3

Ordenação	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
07/03/2018 09:25	03/2018 09:27		0000304-95.2018.8.16.0147 (Seq. 0002)	Carta Precatória Cível	Intimação	CLEONICE DE FATIMA FERREIRA DE MELO	Jose Luiz Santana	30 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-
08/03/2018 15:38	03/2018 15:38		0003392-78.2017.8.16.0147 (Seq. 0001)	Carta Precatória Cível	Intimação	ANA PAULA RODRIGUES	Arizone Jose de Lima Broglian	1 dia útil	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-
09/03/2018 09:26	03/2018 14:53		0000697-54.2017.8.16.0147 (Seq. 0009)	Carta Precatória Cível	Penhora	MULTIPOSTE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.	Jose Luiz Santana	30 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-

- Há 10 (dez) mandados expedidos e não lidos (aguardando retorno) fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça, o mais antigo distribuído em 31.1.2018 - **regularizar**. Citam-se como exemplos:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

10 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 10

« « 1 » »

Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente
31/01/2018 18:06	31/01/2018 18:06	31/01/2018 18:06	05/02/2018 15:51		0000313-57.2018.8.16.0147 (Seq. 0001)	Carta Precatória Cível	Penhora	Justo & Loureiro Justo LTDA	RUY GUILHERME TREVISAN BORBA	1 dia útil	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não
23/02/2018 15:16	23/02/2018 15:16	23/02/2018 15:16	23/02/2018 16:33		0002503-27.2017.8.16.0147 (Seq. 0001)	Carta Precatória Cível	Busca e Apreensão	JOAO LUCIANO VAZ	Jeferson Castro Teixeira	5 dias úteis	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não
23/02/2018 17:15	23/02/2018 17:15	23/02/2018 17:15	26/02/2018 16:25		0000478-07.2018.8.16.0147 (Seq. 0001)	Carta Precatória Cível	Intimação	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- INSS	Jose Luiz Santana	1 dia útil	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não
27/02/2018 13:01	27/02/2018 13:01	27/02/2018 13:01	27/02/2018 13:18		0000549-09.2018.8.16.0147 (Seq. 0001)	Carta Precatória Cível	Citação/Penhora/Avaliação/Intimação/Depósito	ARTUR DUARTE BUENO	Jeferson Castro Teixeira	5 dias úteis	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não

- Aguardando análise de retorno - 0 (zero). Situação **regular**.

5. ACIDENTES DE TRABALHO

5.1. Sistema PROJUDI:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>31</u>	<u>10</u>	<u>1</u>	<u>0</u>

5.2. Não há processo paralisado por mais de 30 (trinta) dias.

5.3. Não há processo pendente de cumprimento de decisão judicial por mais de cinco dias (art. 228 CPC). Situação regular.

5.4. "Análise de juntadas", pendente:

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência		Para Realizar		
Juntadas: <u>0</u>		Juntadas: <u>3</u>		
Retorno de Conclusão: <u>0</u>		Retorno de Conclusão: <u>0</u>		
		Mandados aguardando análise de retorno: <u>0</u>		
		Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: <u>0</u>		
		Diligências aguardando retorno: <u>0</u>		

- Análise de juntada: 3 (três). Situação regular.

5.5. Processos remetidos - situação regular:

- 1 (um) ao distribuidor, enviado em 2.4.2018.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

5.6. **Análise da Suspeita de Prevenção:** 3 (três), o mais antigo distribuído em 8.10.2014 - **regularizar.**

5.7. **Outros cumprimentos - regularizar o processo com alerta de decurso de prazo:**

Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará Eletrônico				0	
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0	0
Cartas Eletrônicas - Recebidas					0
Ofício	0	0	0	0	1
Total	0	0	0	0	1

5.8. **Cartas Precatórias - situação regular:**

1. ENVIADAS: 0 (zero);
2. RECEBIDAS: 0 (zero).

5.9. **Mandados:**

- Identificaram-se 2 (dois) mandados aguardando cumprimento, expedidos em 14.3.2018. **Regularizar:**

2 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 2

Ordenação	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
14/03/2018 13:48	03/2018 16:53		0002728-81.2016.8.16.0147 (Seq. 0002)	Procedimento Sumário	Intimação	ROSILDA FÁTIMA DE FARIA	Jose Luiz Santana	5 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Sim	Audiência próxima
14/03/2018 13:51	03/2018 16:56		0003020-32.2017.8.16.0147 (Seq. 0001)	Procedimento Sumário	Intimação	JURANDIR MARQUES CARDOSO	Jeferson Castro Teixeira	5 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Sim	Audiência próxima

- Expedido e não lido - 0 (zero). Situação **regular;**
- Aguardando análise de retorno - 0 (zero). Situação **regular.**

6. REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

6.1. **Sistema PROJUDI:**

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<u>147</u>	<u>400</u>	<u>2</u>	<u>2</u>

6.2. Não há processos paralisados por mais de 30 (trinta) dias.

6.3. **Processos pendentes de cumprimento de decisão judicial (art. 228 CPC) - situação irregular:** Constataram-se 4 (quatro) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 5.3.2018. **Justificar e regularizar:**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Processo	Data Distribuição ▲	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual (Assunto Principal ▲)
0001272-33.2015.8.16.0147	18/03/2015	20/03/2018	13	AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE (Averiguação Oficiosa de Paternidade)
0001215-44.2017.8.16.0147	19/04/2017	20/03/2018	13	AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE (Averiguação Oficiosa de Paternidade)
0002640-09.2017.8.16.0147	23/08/2017	20/03/2018	13	AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE (Averiguação Oficiosa de Paternidade)
0000459-98.2018.8.16.0147	16/02/2018	05/03/2018	28	PETIÇÃO (Registro de Óbito após prazo legal)

6.4. "Análise de juntada", pendentes:

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência		Para Realizar		
Juntadas: 0		Juntadas: 11		
Retorno de Conclusão: 0		Retorno de Conclusão: 0		
		Mandados aguardando análise de retorno: 0		
		Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0		
		Diligências aguardando retorno: 0		

- Análise de juntadas: 11 (onze), todos enviados em 2.4.2018. Situação regular;
- Retorno de conclusão: 0 (zero);
- Mandados aguardando análise de retorno: 0 (zero).

6.5. Processos remetidos - situação regular:

- 20 (vinte) ao Ministério Público, o mais antigo enviado em 13.3.2018.

6.6. Análise de Suspeita de Prevenção:

- Identificaram-se 21 (vinte e um) processos com Análise de Suspeita de Prevenção pendentes, o mais antigo distribuído em 29.11.2012. Regularizar e atentar.

6.7. Outros cumprimentos - regularizar os processos com alerta de decurso de prazo:

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Cumprimento				
Alvará Eletrônico				
Cartas Eletrônicas - Enviadas			2	0
Cartas Eletrônicas - Recebidas			0	1
Mandado			0	22
Mandado de Averbação			0	2
Ofício			0	0
Total			2	25

6.8. Cartas Precatórias:

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR. ¹²



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

1. ENVIADAS: 0 (zero);
2. RECEBIDAS: identificou-se 1 (uma) Carta Precatória com prazo vencido no Projudi. Regularizar e atentar:

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
23/01/2018	Carta Precatória	0007390-12.2017.8.16.0064	0000267-68.2018.8.16.0147	Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Castro - Castro	Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul	Recebida pelo Deprecado

6.9. Mandados:

- Identificaram-se 3 (três) mandados aguardando cumprimento. Regularizar:

3 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 3

Ordenação	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
12/01/2018 11:55	01/2018 17:22		0002619-77.2010.8.16.0147 (Seq. 0001)	Averiguação de Paternidade	Intimação	VALDIRENE CRISTIANE PINTO DE FARIA	Jeferson Castro Teixeira	15 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-
30/01/2018 11:43	01/2018 17:22		0000066-76.2018.8.16.0147 (Seq. 0001)	Averiguação de Paternidade	Notificação	RODRIGO DA SILVA DE ANDRADE	RUY GUILHERME TREVISAN BORBA	30 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-
15/03/2018 16:16	03/2018 16:30		0003128-95.2016.8.16.0147 (Seq. 0001)	Outros procedimentos de jurisdição voluntária	Intimação	Este Juízo Rio Branco do sul	Arizone Jose de Lima Brogiani	5 dias úteis	Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento)	Não	-

- Constaram-se 7 (sete) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar:

7 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 7

Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
13/03/2018 14:40	03/2018 15:25	13/03/2018 15:25	13/03/2018 18:32	Audiência de Oitiva (17/04/2018 às 14:40)	0010342-77.2014.8.16.0028 (Seq. 0007)	Averiguação de Paternidade	Intimação para Audiência	Carlos Eduardo de Paula de Jesus representado(a) por LULIANE DE PAULA DE JESUS	Jose Luiz Santana	1 dia útil	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
13/03/2018 14:44	03/2018 15:41	13/03/2018 15:41	14/03/2018 14:15	Audiência de Oitiva (24/04/2018 às 13:20)	0001929-05.2017.8.16.0179 (Seq. 0002)	Averiguação de Paternidade	Intimação para Audiência	JOCIANE BUENO PINTO	Luiz Fabiano da Silva Machoski	1 dia útil	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
13/03/2018 16:37	03/2018 16:52	13/03/2018 16:52		Audiência de Oitiva (25/04/2018 às 13:30)	0003939-21.2017.8.16.0147 (Seq. 0002)	Averiguação de Paternidade	Intimação para Audiência	EMANUELLY VITORIA DE LARA representado(a) por PAULA CRISTINA VANES DE LARA	RUY GUILHERME TREVISAN BORBA	1 dia útil	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
13/03/2018 14:39	03/2018 13:57	15/03/2018 13:57		Audiência de Oitiva (17/04/2018 às 15:00)	0001861-55.2017.8.16.0179 (Seq. 0002)	Averiguação de Paternidade	Intimação para Audiência	BRUNA RIBAS DOS SANTOS	Luiz Fabiano da Silva Machoski	1 dia útil	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
14/03/2018 11:29	03/2018 14:00	15/03/2018 14:00		Audiência de Oitiva (02/05/2018 às 13:30)	0001945-56.2017.8.16.0179 (Seq. 0001)	Averiguação de Paternidade	Intimação para Audiência	JANAINA SANTANA	RUY GUILHERME TREVISAN BORBA	1 dia útil	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
13/03/2018 16:41	03/2018 14:17	15/03/2018 14:17	15/03/2018 14:24	Audiência de Oitiva (25/04/2018 às 14:10)	0002207-06.2017.8.16.0179 (Seq. 0002)	Averiguação de Paternidade	Intimação para Audiência	ERICA APARECIDA BARRROS	Jeferson Castro Teixeira	1 dia útil	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-
14/03/2018 11:31	03/2018 14:20	14/03/2018 14:20		Audiência de Oitiva (02/05/2018 às 13:50)	0001937-79.2017.8.16.0179 (Seq. 0001)	Averiguação de Paternidade	Intimação para Audiência	ELAINE RIBEIRO DE LARA	Luiz Fabiano da Silva Machoski	1 dia útil	Expedido e não lido (Aguardando Retorno)	Não	-

- Aguardando análise de retorno - 0 (zero). Situação regular.

7. PROCESSOS ANALISADOS

7.1. - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS:

Observou-se, na maioria dos casos, que a Escrivania não cumpre as deliberações judiciais em prazo regular, conforme apurou-se da análise dos processos nº 0000016-21.2016.8.16.0147 (mov. 29.1 e 32.1 - 158 (cento e cinquenta e oito dias), nº 0000054-62.2018.8.16.0147 (mov.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

11.1 e 12 - 43 (quarenta e três) dias), nº 0000190-89.2000.8.16.0147 (mov. 94.1 e 95.1 - 31 (trinta e um) dias), nº 0000484-48.2017.8.16.0147 (mov. 10.1 e 14.1 - 134 (cento e trinta e quatro) dias), nº 0000466-52.2002.8.16.0147 (mov. 21.1 e 23.1 - 70 (setenta) dias). **Justificar.**

7.2. - ANÁLISE DE JUNTADAS:

A Escrivania não realiza o ato de "análise de juntadas" em prazo regular, conforme apurou-se da análise dos processos nº 0002891-27.2017.8.16.0147 (mov. 50.1/53 - 33 (trinta e três) dias), nº 0001760-17.2017.8.16.0147 (mov. 42.1 e 43.1 - 91 (noventa e um) dias), nº 0001277-84.2017.8.16.0147 (mov. 42.1 e 43.1 - 90 (noventa) dias), nº 0000477-32.2012.8.16.0147 (mov. 113.1 e 118 - 68 (sessenta e oito) dias), nº 0000531-76.2004.8.16.0147 (mov. 75.1 e 76 - 60 (sessenta) dias). **Justificar.**

7.3. - INTIMAÇÕES:

Observou-se, na maior parte dos casos, que a Escrivania praticou o ato de intimação dos procuradores em prazo regular, conforme apurou-se da análise dos processos nº 0000345-96.2017.8.16.0147 (mov. 35.1/37, 47.1 e 48, 52.1 e 53, 58.1 e 60), nº 0001608-66.2017.8.16.0147 (mov. 30.1 e 31, 35.1/37, 41.1/43), nº 0001277-84.2017.8.16.0147 (mov. 45.1 e 49). Todavia, **justificar** a morosidade para o cumprimento do ato, identificada nos processos nº 0017229-19.2013.8.16.0188 (mov. 147.1 e 148 - 22 (vinte e dois) dias), nº 0037609-47.2010.8.16.0001 (mov. 44.1/46 - 30 (trinta) dias).

7.4. - PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO:

Entre os casos analisados, constatou-se morosidade no trâmite ou no cumprimento dos atos judiciais, conforme apurou-se nos processos nº 0000752-73.2015.8.16.0147 (mov. 115.1 e 116.1 - 64 (sessenta e quatro) dias), nº 0000379-33.2001.8.16.0147 (mov. 131.1 e 133.1 - 83 (oitenta e três) dias) e nº 0002051-17.2017.8.16.0147 (mov. 32.1 e 34 - 116 (cento e dezesseis) dias). **Justificar e atentar para as anotações de prioridade.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

7.5. - TUTELAS DE URGÊNCIA:

Constatou-se cumprimento imediato das decisões concessivas de tutela de urgência, conforme se aferiu da análise dos processos nº 0003060-14.2017.8.16.0147 (mov. 14.1/17), nº 0000077-42.2017.8.16.0147 (mov. 42.1 e 43) e nº 0002862-74.2017.8.16.0147 (mov. 14.1/17).

7.6. - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA:

Conforme se aferiu da análise do processo nº 0002288-56.2014.8.16.0147, a Escrivania não alterou a classificação processual na fase de cumprimento de sentença e não remeteu ao distribuidor para anotações (mov. 103.1). Além disso, em vez de remeter o processo à conclusão, após a manifestação das partes, a Serventia simplesmente intimava a parte adversa (mov. 66.1 e 70.1). Enfim, a exequente juntou petição em 23.2.2018, ainda pendente de análise (mov. 131.1). **Justificar, verificar nos demais casos e regularizar.**

Ademais, no processo nº 0006940-19.2014.8.16.0147, a Escrivania iniciou a fase de cumprimento de sentença sem determinação judicial (mov. 501.1/507.1), o que é vedado. **Justificar.**

7.7. - CONCLUSÕES E DEMAIS REMESSAS:

Conforme certificado pela Escrivania, a remessa dos processos à conclusão é diária, mas há limitação no número de processos porquanto o envio ocorre até às 12h00min:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE
VARA CÍVEL E ANEXOS DE RIO BRANCO DO SUL

CERTIDÃO

CERTIFICO que as conclusões, via de regra, são realizadas diariamente até as 12Hrs, por determinação verbal do magistrado, sem limitação de processos.

CERTIFICO, ainda, que quanto aos feitos urgentes, a conclusão é realizada durante todo o horário de expediente.

CERTIFICO, finalmente, que as iniciais não urgentes ajuizadas no período da tarde são encaminhadas na manhã do dia seguinte.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Comarca, 2 de abril de 2018.

Jefferson Luiz Andrade
Escrivão do Cível

Ademais, verificou-se remessa com excesso de prazo à conclusão (processo nº 0001608-66.2017.8.16.0147 (mov. 49.1 e 50) e processo nº 0000192-59.2000.8.16.0147 (mov. 100 e 101)), ao Ministério Público (processo nº 0000016-21.2016.8.16.0147 - mov. 33.1 e 34 - 152 (cento e cinquenta e dois) dias) e ao Distribuidor (processo nº 0003237-12.2016.8.16.0147 - mov. 119.1 e 125). **Justificar.**

7.8. META 2 e META 4 CNJ - 2017.

Justificar a paralisação injustificada constatada no processo nº 0000378-28.2013.8.16.0147 (mov. 127.1 e 128.1 - cento e noventa e quatro dias).

Processo nº 0002762-03.2009.8.16.0147. A Serventia promoveu sucessivas suspensões processuais, sem determinação do Juízo (mov. 130.1 e 131, 139.1 e 142). Além disso, certificou-se, em 6.3.2018, acerca da busca de endereços nos sistemas conveniados, mas não ocorreu a juntada dos comprovantes (mov. 150.1). **Justificar e regularizar.**

Processo nº 0003303-94.2013.8.16.0147. Certificou-se, em 6.3.2018, acerca da busca de endereços nos sistemas conveniados, mas não ocorreu a juntada dos comprovantes (mov. 120.1). **Justificar e regularizar.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Processo nº 0002595-20.2008.8.16.0147. O Magistrado determinou, em 19.2.2016, a expedição de ofício ao Juízo deprecado, para a devolução da carta precatória, independentemente de cumprimento (mov. 19.1). Sobreveio comunicação, do Juízo deprecado, acerca da devolução da deprecata, que ocorreu em 10.10.2013 via correio (mov. 23.1). A Serventia certificou, em 6.6.2017, sobre as buscas empreendidas no arquivo físico, para localizar a precatória (mov. 24.1). Ato contínuo, certificou-se, em 21.7.2017, sobre a impossibilidade na localização do processo, uma vez que não estava na caixa de arquivo anotada (mov. 25.1). Finalmente, certificou-se, em 6.3.2018, sobre a remessa à conclusão, para as deliberações cabíveis em razão da ausência de localização do processo (mov. 26.1). Entretanto, a Serventia ainda não encaminhou o processo à conclusão.

Com efeito, essa situação também se repetiu nos processos nº 0003821-89.2010.8.16.0147 (mov. 34.1, 44.1, 49.1/56.1) e nº 0000059-31.2011.8.16.0147 (mov. 64.1, 69.1, 77.1 e 78.1). **Justificar, verificar nos demais casos e encaminhar ao Magistrado, para a apuração de eventual responsabilidade disciplinar.**

7.9. DEPÓSITOS JUDICIAIS:

Os depósitos judiciais são devidamente cadastrados no sistema Projudi, conforme se aferiu da análise dos processos nº 0001502-75.2015.8.16.0147, nº 0004670-85.2015.8.16.0147, nº 0003147-72.2014.8.16.0147.

7.10. SISTEMAS TJPR:

- UTILIZA: BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIEL, SINESP, INFOSEG, PORTALJUD, COPEL E SERASAJUD:



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

CERTIDÃO

CERTIFICO que, conforme informação prestada pela assessoria do Juiz Titular, o Magistrado utiliza os sistemas BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIEL, SINESP, INFOSEG, PORTALJUD, COPEL, SERASAJUD e CNIB.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Comarca, 2 de abril de 2018.

Jefferson Luiz Andrade
Escrivão do Cível

- NÃO UTILIZA: CAJU. **Regularizar:**

CERTIDÃO

CERTIFICO que, conforme informação prestada pela assessoria do Juiz Titular, a nomeação de peritos é realizada pelo Magistrado conforme currículos apresentados no gabinete.

Jefferson Luiz Andrade
Escrivão do Cível

7.11. DEMAIS CONSTATAÇÕES:

a) Consoante verificou-se da análise dos processos nº 0003892-23.2012.8.16.0147 (mov. 154.1 e 158) e nº 0022616-71.2012.8.16.0019 (mov. 299.1 e 312), a Escrivania suspendeu o trâmite dos processos somente após a determinação do Juízo. Todavia, os processos nº 0000325-47.2013.8.16.0147 (mov. 47.1 e 68) e nº 0000780-12.2013.8.16.0147 (mov. 77.1 e 78) encontram-se suspensos sem determinação judicial, o que é vedado, uma vez que a prática possui cunho decisório. **Atentar, regularizar e verificar** os demais casos.

b) Processo nº 0004199-45.2010.8.16.0147. O Ministério Público requereu expedição de ofício ao Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Itaperuçu, em 12.9.2014 (mov. 9.1). Deferido o pedido em 22.9.2014 (mov. 12.1), a Escrivania efetuou a diligência em 16.10.2014 (mov. 14.1). Sobreveio informação, em 12.12.2014, acerca do aviso de recebimento (mov. 15.1). Ato contínuo, em 19.2.2015, a Serventia suspendeu o tramite do processo, sem decisão judicial e essa paralisação perdura até a presente data. **Justificar, regularizar e encaminhar ao Magistrado para apuração de eventual infração disciplinar.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

c) Processo nº 0002066-35.2007.8.16.0147. Requerida a exibição das declarações de imposto de renda dos últimos 3 anos (mov. 4.1), a decisão que deferiu a medida apresenta-se sem visibilidade externa (mov. 6.1). Entretanto, os dados sigilosos, constantes das declarações obtidas por intermédio do sistema INFOJUD, mantiveram-se com sigilo médio, e não absoluto, conforme determinado pelo Magistrado no item 3 da deliberação de mov. 6.1. **Justificar e regularizar.**

d) A Escrivania não observa o previsto no Ofício-Circular nº 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de "aguardar" a conclusão de processos ao Magistrado:

Localizador:

Justificar e **inutilizar** os localizadores/agrupadores de processos aguardando conclusão, bem como aqueles cujo alerta é emitido pelo próprio sistema de forma automática.

e) As Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos funcionários da Escrivania estão com as anotações das férias desatualizadas (art. 135 da Consolidação das Leis do Trabalho). **Regularizar e manter as anotações atualizadas.**

f) **Justificar** a paralisação identificada no processo nº 0002891-27.2017.8.16.0147 (mov. 41.1 e 42.1 - 56 (cinquenta e seis) dias).

g) Processo nº 0000192-59.2000.8.16.0147. Deferiu-se o benefício da gratuidade da justiça aos autores em 8.5.2000 (mov. 1.8). Todavia, a Escrivania intimou a parte beneficiária para recolher as custas referentes à expedição de ofício (mov. 71.1). **Justificar.**

h) A remessa ao depositário público para anotações deve ser realizada pelo Oficial de Justiça. *"3.14.4 - Todos os bens que ficarem sob a guarda do depositário público e particular serão registrados no livro de Registro de Penhora, Arresto, Sequestro e Depósitos, competindo ao*



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

oficial de justiça, para essa finalidade, entregar cópia do auto de penhora ao depositário público.”.

i) A Escrivania esclareceu, mediante certidão, que adota o procedimento previsto no art. 7, §2º, I, XXIX da Portaria do Juízo (pedido de cumprimento de sentença), para cobrança de custas ao final do processo:

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a cobrança de custas remanescentes da Vara Cível e da Fazenda Pública, é realizada através de certidão de sentença, em conformidade com as diretrizes instituídas pela Portaria 02/2016, deste Juízo Cível de Rio Branco do Sul – PR, Art. 7, Parte I, inciso XXIX, alínea I, § 2º.

CERTIFICO ainda que a certidão se encontra transcrita no verso da presente certidão

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Rio Branco do Sul, 2 de abril de 2018.

Jefferson Luiz Andrade
Escrivão do Cível

CERTIFICO que em conformidade com as diretrizes instituídas pela Portaria 02/2016, deste Juízo Cível de Rio Branco do Sul – PR, Art. 7, Parte I, inciso XXIX, alínea I, § 2º, pratiquei o seguinte ato:

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, COM RELAÇÃO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS

Analisando-se os autos, verifica-se que na seq. Xx foi prolatada sentença, cujo *decisum* condenou a parte requerida ao pagamento das custas processuais, totalizadas no cálculo de seq. xx.

Conforme movimento de seq. xx, a sentença transitou em julgado, contudo, até o momento, não houve o pagamento das custas processuais.

Assim sendo, requer esta Escrivania determinação para intimação do devedor para promover o pagamento das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias.

Em não havendo o pagamento no prazo estipulado, requer, desde já, a penhora *on line*, via Sistema BACEN-JUD e RENAJUD, até a satisfação do débito pendente.

Não sendo encontrado ativos financeiros ou veículos, requer autorização para consulta via Sistema INFOJUD, a fim de encontrar bens passíveis de constrição em do devedor.

Por fim, ressalto que, em havendo a satisfação do débito pelo devedor e considerando que o valor executado destina-se a esta Escrivania bem como a outros serventários, será repassado os valores a quem de direito, mediante a comprovação nos autos, nos termos do item 2.7.1.2 do CNGJ/PR (“Ejetuado pagamento de numerário na serventia, destinado a outro serventário, funcionário ou auxiliar da justiça, o responsável pelo ofício ficará obrigado ao repasse das verbas, em cumprimento do disposto no art. 12 do Regimento de Custas (Lei Estadual nº 6.149, de 09.09.1970)”).

Nos termos do art. 515, V, do Código de Processo Civil, a decisão do Juízo que condena a parte ao pagamento das custas processuais se torna título executivo judicial, de modo que o rito a ser observado para o seu cumprimento é aquele previsto nos arts. 523 e seguintes da Lei Adjetiva Civil. Nessa hipótese, o Escrivão deve ser afastado, com a consequente nomeação de substituto para atuação, por força do art. 144, IV combinado com o art. 148, II, ambos do Código de Processo Civil.

Situação regular.

8. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi (MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO) e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC).



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL	←	PROCESSOS EM ANDAMENTO	PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS	AUDIÊNCIAS	JUIZ LEIGO	MANDADOS
CARTAS		APREENSÕES				

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL AUTUADOS / CASOS NOVOS	FEITOS EM GERAL EM EFETIVO ANDAMENTO	PROCESSOS FÍSICOS EM ANDAMENTO	PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS(*)	FEITOS EM GERAL ARQUIVADOS / BAIXADOS	FEITOS EM GERAL SUSPENSOS / SOBRESTADOS	PROCESSOS EM INSTÂNCIA RECURSAL
AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL	←					

2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas.
3. As cargas e devoluções de mandados aos Oficiais de Justiça devem ser realizadas por meio do sistema Projudi.
4. **Atentar** ao Decreto Judiciário nº 738/2014, o qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos seguintes artigos: "Art. 4º. É vedado o levantamento dos valores depositados judicialmente por servidor habilitado ou pessoa que exerça a titularidade da Escrivania ou do Ofício da Justiça do Foro Judicial, mesmo no intuito de repasse posterior a outros destinos. Art. 5º. Para que se proceda à transferência das custas e despesas processuais depositadas judicialmente a quem de direito, o magistrado responsável pela unidade judiciária deverá encaminhar à agência bancária ofício determinando a quitação das custas, anexando os boletos bancários correspondentes, que serão gerados por servidor ou pessoa habilitado."
5. A Escrivania observa os itens 2.3.12 e 5.13.2 do Código de Normas, encaminhando ao contador para cálculo das custas judiciais, bem como das receitas devidas ao FUNJUS, quando for o caso.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

6. Nos processos em grau de recurso, constatou-se que a Escrivania **realiza o registro e a especialização em 2º Grau**, em conformidade com o Provimento 244, datado de 17.06.2013 que alterou a redação do Código de Normas para constar: "2.20.2.4 - Após a inserção do arquivo, proceder-se-ão o registro e classificação. Para tanto, o servidor responsável acessará cada documento inserido e cadastrado no sistema "Publique-se", confirmando: (omissis). XI - especialização em 2º grau.
7. Sem prejuízo ao cumprimento das demais determinações, deverá a Escrivania, em prazo de 20 (vinte) dias, apresentar ao Magistrado novas rotinas de trabalho com gestão de movimentação processual, de modo que o cumprimento das decisões judiciais seja realizado em prazo de até cinco dias, não ocorra paralisações processuais por mais de trinta dias e as intimações aos procuradores das partes em prazo de vinte e quatro horas, o que será monitorado pela Corregedoria-Geral da Justiça.

9. DIREÇÃO DO FÓRUM

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM: **Dr. MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO**

ASSISTENTE DA DIREÇÃO DO FÓRUM: **RUY GUILHERME TREVISAN BORBA**

9.1. Livros da Direção do Fórum

- I** - Registro de Atas: Livro nº 02: em uso (115 folhas);
- II** - Registro de Compromisso: Livro nº 2, em uso (2 folhas);
- III**- Registro de Portarias: Apresentado Livro nº 06: encerrado (50 folhas).

9.2. Observações e Recomendações



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

1. A Direção do Fórum é a responsável pelo cadastramento e distribuição de todos os processos administrativos da Comarca. Todos os expedientes devem ser registrados na secretaria do Fórum na competência Própria do PROJUDI.
2. Cumprir a Resolução nº 186/2017 do Órgão Especial, de 23.8.2017, relativa ao Plantão Judiciário.
3. Referente à escalação de servidores, observar o disposto no Decreto Judiciário nº 1694/14.
4. No Fórum deve ser afixada, em local visível ao público, mesmo com o prédio fechado, o nome e o número do telefone para contato com o escrivão responsável pelo plantão, além do nome do(a) Magistrado(a) responsável.
5. Manter os arquivos com as cópias dos contratos atualizados de prestação de serviços de limpeza, vigilância, assim como dos contratos de cessão de uso e de empresas que, por ventura, venham a ocupar espaço no Fórum.
6. Anexar no Livro de Atas a Ata da Correição-Geral Ordinária realizada em 10.12.2015.

7. Criação da Central de Mandados:

O Código de Organização Judiciária do Estado do Paraná, em seu art. 267, outorgou ao Presidente do Tribunal de Justiça competência para instituir como serviço auxiliar uma Central de Mandados, mediante proposta do Corregedor-Geral da Justiça. Em razão da necessidade ampla de se ofertar meio dotado de maior eficácia para o cumprimento dos mandados em todo o Estado do Paraná, o Órgão Especial editou a Resolução nº 139/2015, que disciplina a criação e o funcionamento das Centrais de Mandados.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Entre as regras estabelecidas, o ato normativo fixou o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação, para a implantação das Centrais de Mandados nas Comarcas de entrância final.

Excetuado o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos demais Foros e Comarcas de entrância final, a implantação da Central de Mandados se dará por ato do Juiz de Direito Diretor do Fórum, mediante Portaria, cujo teor observará, necessariamente, as regras gerais da presente Resolução e será submetido à análise prévia da Presidência (art. 22, § 1º). A norma extraída do art. 22, § 1º, da Resolução nº 139/2015 conferiu ao Juiz Diretor do Fórum competência para a instalação das Centrais de Mandado.

Essa competência, no entanto, não confere ao Magistrado possibilidade de exercer juízo de conveniência ou oportunidade acerca da instalação da central de mandado. O ato a ser praticado pelo Magistrado é plenamente vinculado por regras. Cumpre, assim, ao Juiz Diretor do Fórum adotar as medidas para a instalação das centrais. A margem de discricionariedade que detém e que, ademais, é limitada pelas regras contidas na Resolução nº 139/2015 e, logicamente, pelos demais atos normativos hierarquicamente superiores, recai somente na definição da forma de funcionamento da Central, que deverá ser disciplinada por meio de Portaria, a ser submetida à prévia apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça.

Dito isso e em vista do prazo já exaurido, deverá o Juiz Diretor do Fórum (art. 38 do Código de Organização Judiciária do Estado do Paraná) instituir Central de Mandados, encaminhando-se Portaria à Presidência para homologação, no prazo de 30 (trinta) dias.

10. AO JUÍZO

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Magistrado, independentemente



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

de adoção de outras medidas administrativas, mormente em razão dos apontamentos realizados nos itens 7.8 e 7.11.b.

2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no item 1.13.65 do Código de Normas.
3. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, atestando a regularização das falhas.

11. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão de Cadastro e Controle de Atos Normativos do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça - DCJ-DCCAN.
2. Após, à Seção de Correições e Inspeções (GCJ-GJACJ-AC-IC).

12. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Rogério Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, e pelo Juiz Auxiliar Dr. Mário Dittrich Bilieri, lavrou-se a ata pelo Assessor Correcional Gustavo Raphael Lachowski.

ROGÉRIO KANAYAMA
Corregedor-Geral da Justiça